

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 869

DATA: 04.04.2017

INÍCIO: 8h30min

FIM: 9h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da SMURB – Av. Borges de Medeiros, 2244 – 4º. Andar.

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Letícia Cruz Klein (SE/SMURB), Arq. Tiago Mentz da Silva (SC/SMURB), Arq. Raul Milani (ASBEA), Arq. Fernando Bertuol (SINDUSCON), Eng. Milton Íris Oliveira (SERGS) e Arq. José Carlos Pereira da Rosa (IAB).

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Exp. Simplificado: 002.050684.16.7

Parecer nº 15/17

End.: Av. Itajaí, 87.

Foi encaminhada consulta à CCCE quanto à possibilidade de utilização do sistema de vedação Aquapanel - Knauf em edificações destinadas a habitação multifamiliar.

O Responsável Técnico anexou Relatório de Avaliação de Diretrizes pelo SINAT quanto ao desempenho e durabilidade, incêndio, estanqueidade, desempenho térmico, acústico e estrutural. Anexou ainda ensaios elaborados pelo Laboratório ITT Performance de simulação computacional quanto ao desempenho térmico.

A CCCE analisou o material apresentado e, embora não reconheça como válido o relatório de avaliação do SINAT, entende que o material poderá ser empregado mediante o atendimento de condicionantes: O mesmo material foi analisado pela Comissão junto ao processo 002.072574.13.5 no qual o requerente apresentou Laudos cujos resultados foram satisfatórios para os requisitos estruturais, acústicos e de estanqueidade, ficando o emprego do material condicionado a apresentação de avaliação satisfatória do desempenho térmico para cada implantação da edificação, levando-se em conta as características de implantação do projeto, como por exemplo região do país, sombreamento, aberturas de ventilação, orientação solar, etc.

Diante do exposto acima, a CCCE decidiu, por unanimidade aceitar o emprego do sistema Aquapanel Knauf, desde que seja apresentada uma avaliação quanto ao desempenho térmico para cada implantação proposta, conforme prescreve a NBR 15575-1 e 15575-4, ou ainda que a avaliação seja apresentada para a pior situação.

2.2 E.U.: 002.311688.00.3

Parecer nº 16/17

End.: Rua Maestro Medanha, 259.

Tramita junto ao presente expediente único etapa de vistoria de edificação destinada a habitação unifamiliar, constituída de dois pavimentos, com área total construída de 357,40m².

Solicita, a Responsável Técnica, flexibilização quanto a altura dos muros junto às divisas laterais de frente as quais possuem altura de 4,00m junto à divisa esquerda e altura média de 1,70m junto à divisa direita.

A CCCE, após discutir o assunto, decide, por unanimidade, aceitar a altura de 4,00m junto à divisa esquerda, somente no trecho livre da faixa de recuo de jardim obrigatório, sendo que deverá ter preservada a altura máxima de 1,20m acima do Perfil Natural do Terreno, nos trechos de recuo de jardim, conforme exige o art. 118 do PDDUA.

Por tratar-se de matéria regrada pelo PDDUA, a flexibilização de altura de muros sobre a faixa de recuo de jardim poderá ser objeto de EVU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 869

DATA: 04.04.2017

INÍCIO: 8h30min

FIM: 9h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da SMURB – Av. Borges de Medeiros, 2244 – 4º. Andar.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

A próxima reunião deverá ser realizada em 11/04/2017.

MEMBROS:

1.1	SE/SMURB – Arq. Letícia Cruz Klein – Presidente
1.1.2	SC/SMURB – Arq. Tiago Mentz da Silva
1.2	SPU/SMURB – Arq. Verônica M. Medina
1.2.2	SPU/SMURB – Arq. Laura Beatriz Kochenborger
1.3	SERGS – Eng. Milton Íris Oliveira
1.3.2	SERGS – Eng. Elmo Tomazi
1.4	IAB – Arq. José Carlos Pereira da Rosa
1.4.2	IAB – Arq. Davi Leo Bondar
1.5	COMUNITÁRIO
1.6	SINDUSCON – Arq. Fernando Bertuol
1.6.2	SINDUSCON – Arq. Sérgio Koren
1.7	ASBEA – Arq. Raul Milani
1.7.2	ASBEA – Arq. Joaquim Haas